

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS) — MODALIDADE ADESÃO N LC005/2026 | Guaíba, 13 de maio de 2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

**Logar SP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.583.161/0001-05, com sede em Av. Fagundes Filho, 252, Conj. 153 — Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, CEP 04.304-000, neste ato representada por **Ricardo Cunha da Silva**, brasileira, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 01/04/1979, profissão: empresário, CPF: 955.111.480-91, RG: 8070528231, órgão expedidor: SSP-RS, residente e domiciliado no(a): Rua Firmino Gomes do Nascimento, 643, Centro, Graça - CE, CEP 62.365-000, doravante denominada **LOCADORA**;

E de outro lado:

**Rafael M de Oliveira ME**, qualificado conforme ANEXO I — QUALIFICAÇÃO DAS PARTES, doravante denominado **LOCATÁRIA**;

Resolvem celebrar o presente contrato de locação de equipamentos, na modalidade de adesão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLAUSULA 1a - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de equipamentos de informática (notebooks), conforme especificado nos anexos.

1.2. Integram este contrato os equipamentos (hardware) descritos no **ANEXO II — EQUIPAMENTOS LOCADOS**.

### CLAUSULA 2a - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência será de **24 (vinte e quatro) meses**.

2.2. Após o período inicial, o contrato será renovado automaticamente por prazo indeterminado, salvo manifestação com 60 dias de antecedência.

### CLAUSULA 3a - DOS VALORES E PAGAMENTO

3.1. Os valores estão definidos no **ANEXO III — CONDIÇÕES COMERCIAIS**.

3.2. O não pagamento implicará:

- Multa de 2%
- Juros de 1% ao mês
- Correção monetária

3.3. Inadimplência superior a 15 dias autoriza a LOCADORA a exigir a devolução imediata dos equipamentos.

### CLAUSULA 4a - DO REAJUSTE

4.1. Reajuste anual pelo IGPM ou índice equivalente.

### CLAUSULA 5a - DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS EQUIPAMENTOS

5.1. A LOCATÁRIA é integralmente responsável pela guarda dos equipamentos.

5.2. Em caso de roubo, furto, perda ou danos (inclusive acidentais), a LOCATÁRIA deverá ressarcir o valor de reposição conforme **ANEXO IV**.

5.3. O ressarcimento sera devido imediatamente apos notificacao.

## **CLAUSULA 6a - DO USO DOS EQUIPAMENTOS**

6.1. E vedado:

- Alteracao de hardware
- Formatacao sem autorizacao
- Instalacao de softwares ilegais
- Uso fora do ambiente corporativo autorizado

6.2. O descumprimento caracteriza mau uso.

## **CLAUSULA 7a - DA SUBSTITUICAO POR VICIO OU DEFEITO**

7.1. E obrigacao da LOCADORA manter os equipamentos em condicoes de uso durante toda a vigencia do contrato.

7.2. Constatado vicio ou defeito tecnico nao decorrente de mau uso, a LOCADORA substituirá o equipamento por outro de configuracao equivalente ou superior, sem onus adicional para a LOCATARIA.

7.3. Nao estao abrangidos pela substituicao gratuita os casos previstos no **ANEXO IV** (danos fisicos, liquidos, quedas, mau uso, tentativa de reparo nao autorizada).

## **CLAUSULA 8a - DA RESCISAO**

8.1. Em caso de rescisao antecipada pela LOCATARIA, sera devida multa equivalente a 100%% do saldo restante do contrato.

8.2. A LOCADORA podera rescindir imediatamente em caso de:

- Inadimplencia
- Mau uso
- Risco ao patrimonio

## **CLAUSULA 9a - DA DEVOLUCAO**

9.1. Os equipamentos deverao ser devolvidos em perfeito estado.

9.2. Danos serao cobrados conforme **ANEXO IV**.

## **CLAUSULA 10a - DOS DADOS E LGPD**

10.1. A LOCATARIA e responsavel pelos dados armazenados.

10.2. A LOCADORA nao se responsabiliza por perda de dados.

## **CLAUSULA 11a - DO EQUILIBRIO CONTRATUAL**

11.1. Alteracoes economicas relevantes poderao ser renegociadas.

## **CLAUSULA 12a - DAS DISPOSICOES GERAIS**

12.1. Contrato irrevogavel e irretroatavel.

12.2. A LOCADORA podera ceder creditos.

## **CLAUSULA 13a - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sao Paulo/SP.

Guaíba, 13 de maio de 2026

---

CONTRATANTE

Rafael M de Oliveira ME

CNPJ: 20.601.576/0001-11

---

CONTRATADA

Ricardo Cunha da Silva

CNPJ: 13.583.161/0001-05

**TESTEMUNHAS**

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

---

## ANEXO I — QUALIFICACAO DAS PARTES

---

### LOCADORA

**Logar SP LTDA**

CNPJ: 13.583.161/0001-05

Av. Fagundes Filho, 252, Conj. 153 — Vila Monte Alegre

São Paulo/SP — CEP 04.304-000

Representante: Ricardo Cunha da Silva

CPF: 955.111.480-91 — Diretor Executivo

### LOCATARIA

**Rafael M de Oliveira ME**

CNPJ: 20.601.576/0001-11

Rua Itália, 1221 - Bairro Niteroi - Canoas - RS - CEP: 92.120-200

Responsavel: Rafael Amai O de Oliveira

CPF: 00722508018 — Sócio Proprietário

E-mail: rafavirtualster@gmail.com

Telefone: 51 981701737

**Data de inicio do contrato:** 13 de maio de 2026

## ANEXO II — EQUIPAMENTOS LOCADOS

Tipo	Configuração	Qtd	Valor unit. (R\$)	Subtotal mensal (R\$)
Notebook	Dell Inspiron 3583 — i5, 16GB, SSD 512 SSD Placa de Vídeo 2GB	1	R\$ 250.00	R\$ 250.00
Monitor	Philips 242 VBA — IPS FULL HD	1	R\$ 45.00	R\$ 45.00
	<b>Total mensal de equipamentos</b>			<b>R\$ 295.00</b>

### Detalhamento por item

Item 1 — Notebook

Campo	Detalhe
Marca	
Modelo	Dell Inspiron 3583
Numero de Serie	
Patrimonio	
Acessorios	Carregador: Sim, Bolsa: Não, Mouse: Não

Item 2 — Monitor

Campo	Detalhe
Marca	Philips
Modelo	242 VBA
Numero de Serie	
Patrimonio	
Acessorios	Carregador: Sim, Bolsa: Sim, Mouse: Não

*A LOCATARIA declara que recebeu os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.*

---

## ANEXO III — CONDIÇÕES COMERCIAIS

---

Item	Detalhe
Quantidade total de unidades	2
Locação de equipamentos (soma)	R\$ 295.00
Valor total mensal do contrato	<b>R\$ 295.00</b>
Prazo contratual	24 meses
Dia de vencimento	Dia 10
Forma de pagamento	Boleto Bancário
Reajuste	Anual pelo IGPM/FGV

---

## ANEXO IV — TABELA DE RESSARCIMENTO

---

### Valores de reposicao:

Componente	Valor (R\$)
Notebook completo	R\$ 4.500,00
Tela	R\$ 800,00
Placa-mae	R\$ 1.200,00
Teclado	R\$ 350,00
Bateria	R\$ 400,00
SSD	R\$ 300,00
Carregador	R\$ 200,00

### Regras:

1. Em caso de perda total, sera cobrado o valor integral do equipamento.
2. Em caso de dano parcial, sera cobrado o valor do componente.
3. O pagamento devera ser realizado em ate 30 dias.
4. A LOCADORA podera emitir cobranca imediata ou incluir na fatura mensal.

**Critérios de dano:** Considera-se dano qualquer avaria decorrente de: queda, liquidos, mau uso ou tentativa de reparo nao autorizada.

---

## ANEXO VI — POLITICA DE USO DOS EQUIPAMENTOS

---

**Uso permitido:**

- Atividades corporativas
- Uso por colaboradores autorizados

**Uso proibido:**

- Instalacao de softwares piratas
- Alteracao de hardware
- Formatacao sem autorizacao
- Uso para atividades ilegais

**Backup:** A responsabilidade pelos dados e da LOCATARIA.

**Responsabilidade:** O descumprimento desta politica caracteriza mau uso e sujeita a penalidades contratuais.